

Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 195/2023/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.008507/2023-42

ATENÇÃO!

Prezado (a) Licitante, obrigado pelo interesse na contratação.
Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
VIA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) É **obrigatório** que a LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de **20 minutos para atender questionamentos via chat**, e **até 60 minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitas pela Administração**.
- 5) Em caso de dúvidas, entrem em contato no telefone (31) 3218-4511 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br
- 6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 8) A LICITANTE deverá apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo material compatível com o objeto do presente Termo de Referência.
 - a) Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.
 - c) A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.
 - e) A exigência constante no item 8, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.
- 9) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei

10) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, os descontos e os transportes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

11) Após o encerramento da sessão pública e no prazo máximo de 2 (duas) horas, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e; **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

11.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o mesmo prazo para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. A solicitação será encaminhada no endereço do e-mail cadastrado pela licitante junto ao SICAF, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

11.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

12) NÃO aceitaremos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

13) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

14) **As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).** Portanto, antes de participarem, verifiquem se o **cadastro no SICAF está atualizado**, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO DE QUALQUER ITEM da presente Dispensa Eletrônica.

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos art. 75, II da Lei 14.133/2021.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.008507/2023-42

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

1.DO OBJETO

1.1 Aquisição de camisas polos e camisetas t-shirt, 100% algodão, personalizadas, manga curta para uso dos colaboradores do XXVIII Encontro Brasileiro de Administração - Enbra/2023.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Aquisição de camisas polos e camisetas t-shirt, 100% algodão, personalizadas, manga curta para uso dos colaboradores do XXVIII Encontro Brasileiro de Administração - Enbra/2023.

2.2 Do quantitativo e descrição dos itens:

Aquisição de camisas polos e camisetas t-shirt, 100% algodão, personalizadas, manga curta para uso dos colaboradores do XXVIII Encontro Brasileiro de Administração - Enbra/2023, incluindo todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, conforme descrição e quantitativo abaixo:

- 50 cinquenta unidades: Camisa unissex, modelo gola polo, personalizada, manga curta, tecido 100% algodão, tamanhos variados (P, M, G, GG e XGG), cor preta, com 01 estampa na frente (peito lado esquerdo) na cor branca.
- 50 cinquenta unidades: Camiseta unissex, modelo t-shirt, gola redonda, personalizada, manga curta, tecido 100% algodão, tamanhos variados (P, M, G, GG e XGG), cor preta, com 02 estampas na frente (peito lado esquerdo) e atrás na cor branca.

2.3 Da Arte:

A arte é de responsabilidade do CRA-MG e será enviada à Contratada após a assinatura da ordem de fornecimento.

2.4 Mockup Camisa Gola Polo e Camiseta T-shirt:

Modelo: Gola polo



Modelo: T-shirt



2.5 Da Entrega:

2.5.1 A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da arte e da Ordem de Fornecimento/Serviços, **ANEXO I – ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS.**

2.5.2 As camisas e camisetas deverão ser entregues embaladas individualmente, e acondicionadas em caixas, de forma a não serem danificadas durante a operação de transporte de carga e descarga.

2.6 Endereço da Entrega do Objeto:

Sede do CRA-MG à Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição das camisas e camisetas se faz necessária para atender a equipe de apoio/colaboradores que trabalharão no XXVIII Enbra e demais locais onde acontecerão as ações do sistema CFA-CRA's. As referidas camisetas serão utilizadas pelos colaboradores durante a realização do evento e das ações do sistema, com a finalidade de padronizar o visual da equipe, promover um ambiente mais profissional e organizado, e oferecer mais credibilidade e segurança aos participantes e palestrantes dos eventos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 6.3.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos, Conferências e Afins.

4.2. O valor médio global para a aquisição do objeto desta contratação é de **R\$ 5.858,33 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)**, incluindo todos custos para o fornecimento dos serviços, inclusive impostos, taxas de entrega.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O material deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da arte e Ordem de Fornecimento/Serviços.

5.1.1. Não estão previstas prorrogações para o fornecimento do objeto.

5.2. Ao receber os produtos, a área demandante do objeto, designado pelo CONTRATANTE, verificará se os produtos fornecidos atenderam às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.3. A área demandante formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5.4. O fornecimento do material deverá ser realizado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da prestação dos serviços, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

5.5. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br ou telefone: (31) 3218-4511.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. O material será recebido após o “atesto” do fiscal do contrato.

6.2. O material deverá ser fornecido sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando o Conselho Federal dos Representantes Comerciais identificar que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

6.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br.

6.4. Todo o material deverá ser entregue devidamente embalado e identificado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo órgão.

6.5. Fica assegurado ao órgão, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material que apresentar irregularidades, a licitante será notificada para substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

6.7. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O material será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.2. O material será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade do objeto, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

7.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, a contratada e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** e **HABILITADA**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

8.2. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF (o cadastro no SICAF deve estar atualizado) e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

I – Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certdaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

8.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

8.2.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

8.3. TÉCNICA

8.3.1. **A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo os materiais compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.**

8.3.2. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

8.3.3. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

8.3.4. A exigência constante no item 8.3.1, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

8.3.5. As licitantes deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE);

8.5. ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. Não será exigida.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

9.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valores em reais, informando valores unitários, já incluídos todos os custos do fornecedor, tais como materiais, impostos, taxas, equipamentos, seguro, transporte, além de conter CNPJ, data, validade da proposta, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável legal, conforme **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**;

10.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

10.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

10.4. O valor deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

11.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

11.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte **FRACASSADA** ou **DESERTA**, o procedimento poderá:

I – republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

11.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

12. GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos e vícios da prestação do serviço e/ou produto de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

12.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

12.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, conforme o inciso I, art. 95, da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, quando se tratar de dispensa de licitação em razão do valor.

13.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a prestação do serviço seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

13.3. A Nota de Empenho será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica de Licitação.

13.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

14.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

14.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.4. Solicitar troca do material que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

14.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

14.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

14.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Manter-se, durante todo o processo da dispensa eletrônica, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21.

15.2. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

15.3. Efetuar os ajustes ao material que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

15.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

15.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

15.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

15.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante o fornecimento do material.

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

16.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CRA-MG, diretamente pela área de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21;

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Infrações e Sanções Administrativas:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.2. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.1.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

17.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

17.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento pelo fornecimento do material será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

18.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

18.3 O pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega do material e do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

18.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

18.5 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

18.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

18.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

18.8 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

18.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = $(\frac{6}{100})$

365

I = 0,00016438

19. RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

19.2. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir questões oriundas desta contratação.

21. CONTATOS

21.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacao@cramg.org.br

Tel.: (31) 3218-4511

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 04/09/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **2151983** e o código CRC **0F356E2F**.

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Dispensa Eletrônica nº
Objeto:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
1) Nome do Representante Legal:
1.1) CPF do Representante Legal:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01			00	R\$	R\$

02			00	R\$	R\$
Valor Global:					R\$

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2023.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS

ANEXO II

MODELO ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO Nº 476907.008507/2023-42

1. DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO:

Dispensa Eletrônica de Licitação:	nº XX/2023
UASG:	nº 389144
Lei:	Lei nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Art. 75, Inciso II.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE:

Contratante:	Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG			
CNPJ:	16.863.664/0001-14			
Inscrição Estadual:	Isento			
Inscrição Municipal:	0.349.783/001-3			
Endereço:	Av. Olegário Maciel, 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.			
Contato:	XXXXXXXX			
Telefone:	XXXXXXXXXX			
E-mail:	XXXXXXXXXX			
Área Requisitante da Solução:	XXXXXXXXXX			
Emergencial:	☐	☒ Sim	☐ (x)	☐ Não

3. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Contratada:	XXXXXX
CNPJ:	XXXXXX
Representante Legal:	XXXXXX
Contato Comercial:	XXXXXX
Telefone:	XXXXXX
E-mail:	XXXXXX

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/ITEM
1		R\$	R\$
2			

Id	PRODUTO / SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL/ITEM
3	Taxa de entrega	R\$	R\$
VALOR TOTAL:			R\$
VALOR TOTAL BRUTO: R\$			
Obs.: Sujeito a retenção de Impostos Federais conforme a Lei 9.430/96 instrução normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro 2012, gentileza destacar no documento fiscal. Não serão aceitos valores extras que não estejam descritos nesta Ordem de Serviços.			

5. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O material deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da arte e Ordem de Fornecimento/Serviços.

5.1.1. Não estão previstas prorrogações para o fornecimento do objeto.

5.2. Ao receber os produtos, a área demandante do objeto, designado pelo CONTRATANTE, verificará se os produtos fornecidos atenderam às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

5.3. A área demandante formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

5.4. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da prestação dos serviços, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

5.5. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br ou telefone: (31) 3218-4511.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.048 - Exposições, Congressos, Conferências e Afins.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O(s) pagamento(s) pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, e até mediante apresentação da nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012;

7.1.1. O pagamento será processado e parcela única no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário.

7.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

7.3 As informações de faturamento deverão ser enviadas para o e-mail: contas@cramg.org.br;

7.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será sustado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

7.5 O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

7.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

7.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

7.8 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

8. FISCALIZAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

8.1 O fornecimento do material será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Área de Desenvolvimento Institucional.

8.2 O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21;

9. REGULARIDADE DO PROCESSO

9.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.008507/2023-42, Processo de Dispensa Eletrônica nº 106/2023, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a que se vincula esta Ordem de Serviços;

9.2. Fazem parte desta contratação o Termo de Referência do referido processo e a proposta comercial apresentada pela empresa Contratada.

As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belo Horizonte, data assinatura SEI, de 2023.